



SUMÁRIO

- DECRETO 2 - FEVEREIRO DE 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.400,00 ///QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS/// E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N° 008/2018 - LICENÇA AMBIENTAL.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CANARANA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714464000101

DECRETO 2

Fevereiro / 2018

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 45.400,00 ///QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 186,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA | | |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 339035 - 0100.000 SERVICOS DE CONSULTORIA | NC : 02010013 | 45.400,00 |
| | Soma da Unidade: | 45.400,00 |
| | Total: | 45.400,00 |

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA | | |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 319013 - 0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS | NC : 02010013 | 45.400,00 |
| | Soma da Unidade: | 45.400,00 |
| | Total: | 45.400,00 |

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE CANARANA, 1 de Fevereiro de 2018

EZENIVALDO ALVES DOURADO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CANARANA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714464000101

DECRETO 02

Fevereiro / 2018

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.725.000,00 //UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 186,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

| | | |
|---|------------------|-------------------|
| 04001 Secretaria da Fazenda | | |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA | | |
| 319091 - 0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS | NC : 02010023 | 200.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 200.000,00 |
| 05001 Secretaria de Infraestrutura | | |
| 2053 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS | | |
| 339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010014 | 55.000,00 |
| 2057 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | |
| 339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010009 | 30.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 85.000,00 |
| 06001 Secretaria de Educação | | |
| 2071 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | | |
| 339039 - 0104.004 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 02010010 | 200.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 200.000,00 |
| 07001 Fundo Municipal de Saúde | | |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 02010001 | 5.000,00 |
| 339036 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | NC : 02010003 | 100.000,00 |
| 2023 MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (SAMU/TFD/SIA/AIH/CEO/FAEC/HPP) | | |
| 339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 02010004 | 100.000,00 |
| 2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB FIXO/PSF/ACS/PMAQ/NASF/PSE/SAUDE BUCAL) | | |
| 339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 02010002 | 700.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 905.000,00 |
| 08002 Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 2044 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGF BF | | |
| 339030 - 0129.029 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010006 | 20.000,00 |
| 2045 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS | | |
| 339030 - 0129.029 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010005 | 20.000,00 |
| 339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 02010011 | 80.000,00 |
| 339030 - 0129.029 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010015 | 15.000,00 |
| 2047 GESTÃO DOS RECURSOS DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL | | |
| 339030 - 0128.028 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010007 | 20.000,00 |
| 339030 - 0128.028 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010016 | 10.000,00 |
| 339030 - 0128.028 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010019 | 10.000,00 |
| 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (PAIF CRAS/PBF/PBV/SCFV) | | |
| 339030 - 0129.029 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010017 | 10.000,00 |
| 339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 02010018 | 30.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CANARANA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714464000101

| DECRETO 2 | | Fevereiro / 2018 | |
|---|---------------|------------------|---------------------|
| 339030 - 0129.029 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010020 | | 30.000,00 |
| 2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | |
| 339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 02010012 | | 25.000,00 |
| 339030 - 0129.029 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010021 | | 10.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 280.000,00 |
| 09001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| 2058 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| 339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 02010022 | | 5.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 5.000,00 |
| 12001 Secretaria de Transporte | | | |
| 2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES | | | |
| 339030 - 0142.042 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010008 | | 50.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 50.000,00 |
| | | Total: | 1.725.000,00 |
| Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo: | | | |
| 01011 Gabinete do Prefeito | | | |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | NC : 02010001 | | 5.000,00 |
| 319013 - 0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS | NC : 02010008 | | 50.000,00 |
| 319013 - 0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS | NC : 02010009 | | 30.000,00 |
| 319013 - 0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS | NC : 02010010 | | 200.000,00 |
| 319013 - 0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS | NC : 02010011 | | 80.000,00 |
| 319013 - 0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS | NC : 02010012 | | 25.000,00 |
| 319004 - 0100.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | NC : 02010022 | | 5.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 395.000,00 |
| 04001 Secretaria da Fazenda | | | |
| 2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL | | | |
| 319091 - 0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS | NC : 02010023 | | 200.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 200.000,00 |
| 05001 Secretaria de Infraestrutura | | | |
| 2053 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS | | | |
| 319013 - 0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS | NC : 02010005 | | 20.000,00 |
| 319013 - 0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS | NC : 02010006 | | 20.000,00 |
| 319013 - 0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS | NC : 02010007 | | 20.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 60.000,00 |
| 06001 Secretaria de Educação | | | |
| 1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES | | | |
| 339036 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | NC : 02010014 | | 55.000,00 |
| 339030 - 0101.001 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010015 | | 15.000,00 |
| 339030 - 0101.001 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010016 | | 10.000,00 |
| 339030 - 0101.001 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 02010017 | | 10.000,00 |
| 2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 339035 - 0101.001 SERVICOS DE CONSULTORIA | NC : 02010018 | | 30.000,00 |
| 339035 - 0101.001 SERVICOS DE CONSULTORIA | NC : 02010019 | | 10.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CANARANA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714464000101

| DECRETO 2 | | Fevereiro / 2018 |
|--|------------------|---------------------|
| 339035 - 0101.001 SERVICOS DE CONSULTORIA | NC : 02010020 | 30.000,00 |
| 319013 - 0101.001 OBRIGACOES PATRONAIS | NC : 02010021 | 10.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 170.000,00 |
| 09001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| 1019 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS - PATRULHA MECANIZADA | | |
| 449052 - 0124.024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | NC : 02010002 | 700.000,00 |
| 449052 - 0124.024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | NC : 02010003 | 100.000,00 |
| 449052 - 0124.024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | NC : 02010004 | 100.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 900.000,00 |
| | Total: | 1.725.000,00 |

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE CANARANA, 1 de Fevereiro de 2018

EZENIVALDO ALVES DOURADO



Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GESTÃO
2017-2020

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 008 / 2018

| | |
|-----------------------------------|---|
| Nº PROCESSO: 008 / 2018 | RAZÃO SOCIAL / PESSOA FÍSICA: DJ Granitos Eirele ME |
| C.N.P.J./ CPF: 10.828.635/0005-69 | ENDEREÇO: Fazenda Descoberto – Pov. De Lagedinho/Canarana - BA CEP: 44.890-000 CANARANA – BA. |
| DATA DE EMISSÃO: 25 / 05 / 2018 | DATA DE VALIDADE: 25 / 04 / 2020 |

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º, e 6º., parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012). Sistema de licenciamento do Estado da Bahia na Lei Municipal nº 107/2009 e em consonância com o CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, e tendo em vista o que consta no processo com pareceres técnicos favoráveis ao pleito, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** Nº 008/2018 COM VALIDADE DE 02 (DOIS) anos, para **DJ GRANITOS**, inscrito no CNPJ/CPF, sob o Nº 10.828.635/0005-69, localizado na FAZENDA DESCOBERTO – POV. DE LAGEDINHO/CANARANA - BA, CEP: 44.890-000 – CANARANA-BA, em conformidade com a documentação apresentada e as **condicionantes** abaixo:

- I. Implantação das normas indicadas no projeto ora apresentado na Secretária Municipal do Meio Ambiente, para fins de fiscalização e renovação desta licença;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Retirada de todo o entulho e detrito que venham a se acumular no local, procurando dar aos mesmos uma reutilização e ou fim adequado;
- IV. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de proteção individual – EPI deverá ser obrigatória, durante todo o período em que demandar execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- V. Colocar em prática o plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a segregação seletiva e, fazendo a doação dos materiais recicláveis sempre que possível;

Av. Tancredo Neves, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: agricultura.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**GESTÃO
2017-2020**

VI. Elaborar Programa de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo as seguintes ordens de prioridade) adoção de medidas de proteção individual, incluindo (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes, doenças relacionadas ao trabalho;

VII. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estruturais dos maquinários e o plano de contingência para situação de perigo e emergências;

VIII. Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Normas Regulamentadoras NR – 9 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, colocando em práticas as metas estabelecidas;

IX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM; XV.

X. Realizar treinamentos específicos com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental IPEA, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situação de risco e para fiscalização;

XI. Implantar Programas de Educação Ambiental para os funcionários, nos moldes dos capítulos VII< seção V, da Lei Estadual nº 12.056 de 07 de janeiro de 2011;

XII. Pelo impacto gerado no meio ambiente, o empreendedor deverá doar uma Câmara fotográfica para a secretaria, para fins de fiscalização no município, **Prazo de (45) dias.**

XIII. Utilizar placas fixada na entrada do empreendimento com nome da empresa e objeto dos serviços, responsável técnico, número do processo do DNPM, Número e nome da Licença Ambiental no Prazo de 60 (sessenta) dias;

XIV. Adotar as Normas Regulamentadas determinadas na Proteção Contra Poeira, NRM 15 (Instalações), NRM 17 (Topografia de Mina), NRM 19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos) NRM 20 (Suspensão e Fechamento de Mina e Retomada das Operações Minerárias), NRM 21 (Reabilitação da Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas);

Av. Tancredo Neves, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: agricultura.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**GESTÃO
2017-2020**

XV. Realizar cercamento das APP (Área de Preservação Permanentes) e Reserva legal, bem como, fixar placas de Educação Ambiental no local de imediato, recompor áreas afetadas com prática de revegetação utilizando espécies nativas da região.

Art. 2º. O descumprimento de qualquer item dos condicionantes acima implicará em infração e multa.

Art. 3º. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise pedido de nova licença ambiental.

Art. 5º. Esta licença trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo demais documentos necessários para execução da atividade solicitados por outros órgãos Federais, Estaduais e ou municipais que se façam necessários.

Art. 6º. O empreendimento terá o prazo de 12 (meses) para apresentar o relatório de cumprimento das condicionantes, salvo o Atestado da Vigilância Sanitária que deverá ser apresentado em 30 dias.

Art. 7º. Esta Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edmário R. Novaes
Secretário de Agricultura

Gessivaldo Pires de Oliveira
Direto de Irrig. e Meio Ambiente